



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º. 003/2016.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS E A SRA. CAMILA OLIVEIRA ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, com sede à Avenida Goiás, N. 139, Centro, Damianópolis, Estado de Goiás, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 19.320.403/0001-46, neste ato representado por sua Gestora a **Srª. MILENE FERREIRA DA TRINDADE**, portadora do CPF sob o número 002.072.721-66, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sra. CAMILA OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o número 033.261.295-30, e RG sob o número 11.785.979-62 SSP/BA, neste ato denominado como **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público mediante as cláusulas e condições a seguir:

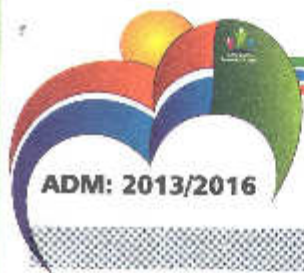
#### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato está fundamentado na Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, e ainda mais tudo o que couber da legislação aplicável bem como todas as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2016, publicado na imprensa oficial e de grande circulação que de ora em diante torna-se parte integrante e inseparável do presente contrato.

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviços profissionais como **assistente social** para atendimento junto ao **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)** Fundo Municipal de Assistência Social de Damianópolis, de conformidade com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.





ADM: 2013/2016

# Governo do Município de DAMIANÓPOLIS GOIÁS



## CLAUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados e consignados na forma do objeto da cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$: 2.579,50 (Dois mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), incidentes as obrigações previdenciárias e tributárias sob a responsabilidade da contratada, considerando ainda os valores integrais e totais do presente ajuste a importância estimada de R\$ 28.374,50 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), até o término do contrato.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do mesmo, ou seja, 01 de Fevereiro de 2016 e término do dia 31 de dezembro de 2016.

## CLAUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas para os dispêndios com o pagamento da CONTRATADA, correrão por conta da dotação orçamentária inserida no presente orçamento do Município para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação funcional programática:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0125.2-022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

## CLAUSULA QUINTA DAS MULTAS RECISORIAS

Fica ajustada a multa contratual, cuja alíquota de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato para a parte que descumprirem quaisquer das cláusulas do presente ajustamento contratual.

## CLAUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de fiscalizar os serviços contratados via do seu representante legal, ou pessoa, comissão, conselho, etc., devidamente autorizados e habilitados.



## CLAUSULA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer as informações correspondentes à produção mensal demandada na rede municipal de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

## CLAUSULA OITAVA DO FORO

As partes CONTRATANTES e CONTRATADAS elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, para dirimir possíveis dúvidas ou inequívocos eventualmente advindos na execução do presente instrumento, eximidos quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e efeitos nas presenças de testemunhas para que surtam todos os efeitos legais e desejados.

Dado e passado na Sala da Secretaria Municipal de Assistência Social de Damianópolis, Estado de Goiás, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro de Dois mil e Dezesseis (01/02/2016).

  
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL  
MILENE FERREIRA DA TRINDADE  
GESTORA DO FMAS  
CONTRATANTE

  
CAMILA OLIVEIRA ALMEIDA  
CPF/MF: 033.261.295-30  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -   
CPF: 806980261-87

2 -   
CPF: 033.261.295-30